

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Instrução Normativa COLAGRO nº 01/2017

Estabelece procedimentos para solicitação de quebra de pré-requisito


O Colegiado do Curso de Agronomia da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a resolução CONSU 039/2011, em sua 26ª reunião ordinária, realizada em 01 de novembro de 2016, definiu os critérios para quebra de pré-requisito no curso de Bacharelado em Agronomia.

1. Tendo em vista o seu caráter de excepcionalidade e os critérios definidos no Projeto Pedagógico do Curso, a quebra de pré-requisito em disciplinas do curso ficará restrita aos componentes que já foram avaliados e aprovados em reunião de colegiado:
 - I. FIS 913 - Física aplicada às Ciências Agrárias para cursar BIO 203 - Fisiologia Vegetal;
 - II. EXA 704 – Cálculo diferencial e Integral I E para cursar TEC 214 - Agrometeorologia e Climatologia;
 - III. EXA 412 - Química Analítica para cursar BIO 455 – Bioquímica Básica I, desde que o aluno tenha sido aprovado no componente EXA 418 - Química Aplicada a Biologia e esteja cursando paralelamente o componente EXA 412 - Química analítica.

2. Os discentes que se enquadrem na situação de provável concluinte poderão pleitear a quebra de pré-requisito em componentes, desde que seja compatível com a carga horária prevista para o último semestre para completar a integralização do curso. Na apreciação do pedido considerar-se-ão os seguintes critérios:
 - I. O pedido não poderá ser deferido quando a disciplina considerada pré-requisito constituir condição necessária para o aprendizado dos conteúdos da disciplina seguinte;

- II. O atendimento ao pleito dependerá de compatibilidade de horários e de existência de vagas.
3. Solicitações que não se enquadrem nos critérios definidos nesse regimento serão arquivadas liminarmente.

Feira de Santana, em 17 de abril de 2017.


Marilza Neves do Nascimento

Coordenadora do Colegiado de Agronomia